



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 251/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 (SRP)**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Secretário Municipal de Gestão, o Srº. CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº 045/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº , RESOLVE registrar os preços da empresa LUBE PACK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.310.289/0001-46, localizada a RUA SERGIPE, nº 3993, BAIRRO: CONJUNTO POLO COMERCIAL E INDUSTRIAL GIORDANO MESTRINELI, Cidade: CATANDUVA – SP, CEP: 15.803-309, representada pelo Sr PEDRO LORENÇO JORGE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 389.054.328-67, RG 50750269-3 SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93, e suas alterações e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo nos anexos do edital PE 045/2023 (SRP) e na proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO serão os constantes nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor total registrado nesta Ata é de R\$ 7.690,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), conforme especificado no anexo I, desta ATA.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DESTA ATA**

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

4.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume registrado em ata antes da data acima definida considerar-se-á encerrada a presente Ata de registro de Preços, independentemente de qualquer outra providência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo Fornecedor Registrado serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

6.2 As especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

6.4 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Eunápolis e do Fornecedor Beneficiário.

Eunápolis/BA, 06 de fevereiro de 2024.

---

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS  
CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

---

LUBE PACK COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 46.310.289/0001-46  
FORNECEDOR REGISTRADO



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇO**

<b>ITEM</b>	<b>DERIVADOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML – MARCA VR LUB	LITRO	550	<b>R\$ 10,52</b>	<b>R\$ 5.786,00</b>
2	ÓLEO API CH4 15W40 – MARCA VR LUB	LITRO	80	<b>R\$ 23,80</b>	<b>R\$ 1.904,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.690,00</b>